

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 47/2023

ADITANTES: O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA inscrito no CNPJ sob o nº 04.801.221/0001-10 e a empresa **ARAUJO ABREU ENGENHARIA NORTE LTDA**, inscrita sob o CNPJ n. 03.543.374/0001-41.

DO PROCESSO SEI: 001599/2023.

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de *facilities*, abrangendo manutenção preventiva, preditiva e corretiva de instalações elétricas, poços artesianos, de estação de tratamento de esgoto - ETE, de raio X, de coberturas e serviços de impermeabilização, de detector de metais, de subestação, de comunicação visual, de Sistema de Drenagem Pluvial, de Sistema de Incêndio, de Sistema de Áudio e Vídeo, de persianas, de esquadrias, de câmeras CFTV, de divisórias, de forros, de elevadores, de grupos geradores, de nobreaks, de sistemas de climatização, de cerca elétrica, de portões eletrônicos, de Sistema de Controle de Acesso (catracas, fechaduras eletrônicas, cancelas, sistema operacional etc.), de Sistema Fotovoltaico, bem como pequenas correções e ajustes de layout, pintura externa e interna e demais serviços de manutenção preditiva, preventiva e corretiva em geral, no Complexo de Edifícios do TCE/RO localizado em Porto Velho/RO, conforme especificações técnicas, condições e quantidades constantes neste Termo e seus anexos.

DAS ALTERAÇÕES: O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar as cláusulas Primeira (DO OBJETO) e Quinta (DO PREÇO) do termo contratual, que tratam respectivamente do objeto e do preço da contratação, ratificando as demais cláusulas anteriormente pactuadas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Com a alteração do item 1.1, o item 1 passa a ter a seguinte redação:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (ART. 92, I, II)

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de *facilities*, abrangendo manutenção preventiva, preditiva e corretiva de instalações elétricas, poços artesianos, de estação de tratamento de esgoto - ETE, de raio X, de coberturas e serviços de impermeabilização, de detector de metais, de subestação, de comunicação visual, de Sistema de Drenagem Pluvial, de Sistema de Incêndio, de Sistema de Áudio e Vídeo, de persianas, de esquadrias, de câmeras CFTV, de divisórias, de forros, de elevadores, de grupos geradores, de nobreaks, de sistemas de climatização, de cerca elétrica, de portões eletrônicos, de Sistema de Controle de Acesso (catracas, fechaduras eletrônicas, cancelas, sistema operacional etc.), de Sistema Fotovoltaico, bem como pequenas correções e ajustes de layout, pintura externa e interna e demais serviços de manutenção preditiva, preventiva e corretiva em geral, no Complexo de Edifícios do TCE/RO localizado em Porto Velho/RO, conforme as quantidades, especificações, obrigações e demais condições expressas no Termo de Referência e seus anexos, visando atender as necessidades do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. Segue abaixo a planilha de resumo do objeto contratado.

(planilha completa publicada no Portal Transparência).

DO PREÇO

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO: Com a alteração do item 5.1, o item 5 passa a ter a seguinte redação:

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor global do contrato é a quantia de R\$ 11.786.851,84 (onze milhões, setecentos e oitenta e seis mil oitocentos e cinquenta e um reais e

oitenta e quatro centavos) conforme Anexo I do presente instrumento.

5.1.1. O valor inicial do contrato é a quantia de R\$ 5.367.673,52 (cinco milhões, trezentos e sessenta e sete mil seiscentos e setenta e três reais e cinquenta e dois centavos).

5.1.2. Com a formalização do primeiro termo de apostilamento ao contrato foi acrescida a quantia de R\$ 155.808,24 (cento e cinquenta e cinco mil oitocentos e oito reais e vinte e quatro centavos) decorrente da repactuação calculada e aplicada com base na Convenção Coletiva de trabalho 2024/2024 do Sindicato da Indústria da Construção Civil e Mobil. de Porto Velho e Sindicato dos Trab. na Ind. da Const Civil do Estado de Rondônia.

5.1.3. Com a formalização do primeiro termo aditivo, registrou-se o acréscimo de R\$ 40.682,88 (quarenta mil seiscentos e oitenta e dois reais e oitenta e oito centavos) ao valor global do contrato decorrente da minoração em 80% das alíquotas sobre a Contribuição sobre a Receita Bruta e majoração em 25% das alíquotas da Contribuição Previdenciária Patronal incidente sobre a folha de salários a partir de 1º de janeiro de 2025.

5.1.4 Com a formalização do segundo termo aditivo, registrou-se o acréscimo de R\$ 5.644.986,65 (cinco milhões, seiscentos e quarenta e quatro mil novecentos e oitenta e seis reais e sessenta e cinco centavos) ao valor global do contrato decorrente da repactuação do exercício de 2025 a contar de 1º.05.2025, e aplicação de reajuste de itens de variação de mercado a contar de 14.07.2025 até 14.12.2025, acrescido da prorrogação contratual pelo período de 24 (vinte e quatro) meses a contar de 15.12.2025 a 15.12.2027.

5.1.5. Com a formalização do terceiro termo aditivo, registrou-se o acréscimo de R\$ 161.840,33 (cento e sessenta e um mil oitocentos e quarenta reais e trinta e três centavos) anual ao item 3.0 (materiais diversos) e R\$ 7.311,84 (sete mil trezentos e onze reais e oitenta e quatro centavos) anual ao item 4.0 (serviços sob demanda), totalizando um acréscimo anual de R\$ 169.152,17 (cento e sessenta e nove mil cento e cinquenta e dois reais e dezessete centavos) no exercício de 2025 e um reflexo de R\$ 338.304,34 (trezentos e trinta e oito mil trezentos e quatro reais e trinta e quatro centavos) na renovação contratual celebrada através do segundo termo aditivo.

5.1.5.1. Os efeitos financeiros do acréscimo quantitativo para o exercício de 2025, antecederam a renovação contratual formalizada no segundo termo aditivo contratual.

5.1.6. Com a formalização do Quarto Termo aditivo ao contrato foi acrescido a quantia de R\$ 70.244,04 (setenta mil duzentos e quarenta e quatro reais e quatro centavos) ao valor global do contrato decorrente da minoração em 60% das alíquotas sobre a Contribuição sobre a Receita Bruta e majoração em 50% das alíquotas da Contribuição Previdenciária Patronal incidente sobre a folha de salários a partir de 1º de janeiro de 2026. Com a alteração, o valor global do contrato passará a ser de R\$ 11.786.851,84 (onze milhões, setecentos e oitenta e seis mil oitocentos e cinquenta e um reais e oitenta e quatro centavos).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos a CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

DO FORO: Comarca de Porto Velho/RO.

ASSINANTES: O Senhor **FELIPE ALEXANDRE SOUZA DA SILVA**, Secretário Geral de

Administração do TCE-RO, e o senhor **ALBERTO SILVIO ARRUDA**, representante legal da empresa ARAÚJO ABREU ENGENHARIA NORTE LTDA.

DATA DA ASSINATURA: 15/05/2026.



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIO AUGUSTO BARBOSA, Chefe**, em 15/05/2026, às 16:13, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 3º da [Instrução Normativa n. 84/2025/TCE-RO](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tcerro.tc.br/validar>, informando o código verificador **1037136** e o código CRC **A9BC9BB3**.